

## EDITAL 045/2022 – PPGHP/Unespar SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em História Pública – PPGHP, considerando o seu Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, e a Resolução nº 035/2022 - CAD/UNESPAR, que aprova a oferta e concessão de bolsas institucionais aos alunos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unespar a serem pagas com recursos da fonte do Tesouro, divulga o presente edital de inscrição e seleção para concessão de bolsa de estudos (nível de Mestrado).

### Finalidade

**Art. 1º.** Para este edital, é oferecida 01 (uma) quota de bolsa no valor mensal de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais) a ser paga pelo período de 10 (dez) meses.

### Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do edital	17 de outubro de 2022
Inscrições	17 a 21 de outubro de 2022
Homologação das inscrições	25 de outubro de 2022
Resultado final	28 de outubro de 2022

### Inscrições

**Art. 2º.** As inscrições devem ser realizadas no período de **17 a 21 de outubro de 2022**, mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF, ao e-mail do PPGHP ([historiapublica@unespar.edu.br](mailto:historiapublica@unespar.edu.br)), com o assunto da mensagem “EDITAL 045/2022 – INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO”:

- Ficha de Inscrição e Formulário de dados Socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) – (Anexo I);
- Cópia do comprovante de residência;
- Plano de Trabalho conforme modelo próprio da PRPPG (Anexo II);
- Carta de intenção – (Anexo III);

Parágrafo único. A qualquer tempo a Coordenação ou Secretaria do PPGHP poderá solicitar aos/às candidato(as) a entrega dos documentos especificados no Art. 2º, no formato impresso.

## **Critérios para seleção e classificação**

**Art. 3º.** A seleção e classificação dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGHP, com base nos seguintes critérios:

- I) Análise socioeconômica (ver Apêndice) - 60% (sessenta por cento);
- II) Carta de Intenção - 40% (quarenta por cento).

**Art. 4º.** Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no Art. 2º deste edital.

**Art. 5º.** Em caso de empate entre os(as) alunos(as) inscritos(as), serão considerados os argumentos e justificativas expostas na carta de intenções como critério de desempate.

## **Requisitos e obrigações**

**Art. 6º.** Cabe à Comissão de Bolsas:

§1º. Classificar e divulgar o resultado do processo de seleção de bolsas do PPGHP.

§2º. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento do PPGHP e no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, nas normativas das agências de fomento e demais exigências estabelecidas pelo Colegiado do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação de bolsas.

**Art. 7º.** Cabe ao/à aluno(a) bolsista:

§1º. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGHP.

§2º. Apresentar relatório anual das suas atividades.

§3º. Realizar estágio de docência conforme Regulamento do Programa e demais normativas das agências de fomento.

§4º. Cumprir os prazos para qualificação e integralização do Curso, além das atividades de pesquisa estabelecidas em conjunto com o Orientador, entregando relatório parcial e final das atividades.

§5º. Atender as demais exigências específicas da Instrução Normativa nº 04/2021 – PRPPG/Unespar e dos Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do

PPGHP, de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas e das agências de fomento.

§6º. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGHP, em conformidade à Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010.

§7º. Estar de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010, quando possuir vínculo empregatício.

**Art. 8º.** Cabe ao/à Orientador(a):

§1º. Acompanhar o desempenho do(a) discente bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.

§2º. Acompanhar o relatório anual do desempenho do(a) seu/sua orientando(a).

### **Disposições finais**

**Art. 9º.** As bolsas de Mestrado serão concedidas por um prazo de 10 (dez) meses.

**Art. 10.** Em caso de Licença Maternidade será considerado o que rege a Portaria CAPES n. 248, de 19 de dezembro de 2011.

**Art. 11.** O/A discente contemplado(a) com bolsa que decidir abrir mão do auxílio, deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura e do(a) orientador(a), sendo então realocado para o final da lista de classificação.

**Art. 12.** O PPGHP, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do(a) aluno(a) que não atender às normas, prazos e critérios vigentes previstos neste edital ou no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGHP.

**Art. 13.** A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

**Art. 14.** A bolsa será atribuída ao/à aluno(a) com a corresponsabilidade do(a) orientador(a).

**Art. 15.** O/A orientador(a) cujo(a) aluno(a) bolsista não cumprir os prazos máximos de integralização previstos pelo PPGHP não poderá orientar novos(as) aluno(as) bolsistas pelo período de 1 ano.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGHP.

**Art. 18.** Publique-se no site do PPGHP.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2022.

**Prof. Dr. Fábio André Hahn**  
*Coordenador do PPGHP*  
*Universidade Estadual do Paraná*  
*Portaria nº 038/2022-R*

## APÊNDICE

### (1) Critério socioeconômico para o edital de seleção de bolsas:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem (Carteira de Trabalho, Holerite, demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda). Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento). Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador). A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

A avaliação do critério socioeconômico observará a seguinte escala, de zero a dez (0 a 10):

<b>Quantidade média de salários mínimos</b> <i>(dividida pelo número de pessoas que compõe a família)</i>	<b>Nota atribuída</b>
De zero a ½ salário mínimo	10
De ½ a 1 salário mínimo	09
De 1 a 1, ½ salário mínimo	08
De 1, ½ a 2 salários mínimos	07
De 2 a 2, ½ salários mínimos	06
De 2, ½ a 3 salários mínimos	05
De 3 a 3, ½ salários mínimos	04
De 3, ½ a 4 salários mínimos	03
De 4 a 4, ½ salários mínimos	02
De 4, ½ a 5 salários mínimos	01
Acima de 5 salários	Zero

## FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE DADOS SOCIECONÔMICOS – SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

### Anexo I – Edital 032/2022 – PPGHP/Unespar

Identificação		
Nome:		
Orientador(a):		
E-mail:		
Endereço <i>(deve ser igual ao do comprovante de residência apresentado)</i>		
Rua:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:		Estado:
Telefone:		Celular:
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Dados Socioeconômicos			
1. Do seu núcleo familiar, quantas pessoas residem na sua casa juntamente com você: _____			
2. Composição e renda do núcleo familiar			
Nome da pessoa	Parentesco	Idade	Renda Mensal (em R\$)

Comprovação:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem, como:

- a) Carteira de Trabalho ou Holerite ou demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda.
- b) Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento).
- c) Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador).

Observação: A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

Declaro conhecer e aceitar as normas e critérios estabelecidos pelo Edital 032/2022 – PPGHP/Unespar.

Local e Data:	
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)

## PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

### Anexo II – Edital 032/2022 – PPGHP/Unespar

#### 1. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

(Refere-se ao Plano de Trabalho da pesquisa do bolsista)

Título:										
Resumo (máximo 10 linhas)										
Palavras-chave: (de 3 a 5)										
Objetivo Geral:										
Objetivos específicos:										
Atividades a serem realizadas pelo estudante: (adicionar linhas, se necessário)										
1.										
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
Resultados esperados: (máximo 10 linhas)										
Cronograma: (conforme o período de 10 meses das atividades)										
<b>Atividades</b>	<b>Meses</b>									
	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>
Referências:										

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador



## CARTA DE INTENÇÕES

### Anexo III – Edital 032/2022 – PPGHP/Unespar

#### Carta de Intenções

*Prezado(a) aluno(a),  
Redija um Carta informando a sua intenção pela bolsa e suas justificativas.*

Local e Data:

Assinatura do(a) Aluno(a)

Anuência do(a) Orientador(a)